Sexta-feira, 3 de Junho de 2016 I Série – N.º 89

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 118/16:

Aprova a transformação da AEROVIA U.E.E., e passa a ter a denominação de Empresa de Construção de Obras Horizontais, Verticais e Especiais, Empresa Pública, doravante designada por AEROVIA E.P. — Revoga o Decreto n.º 23/85, de 27 de Abril, bem como toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 119/16:

Exonera os Membros que integram o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P. — Revoga toda a legislação que contraria o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 136/13, de 24 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 120/16:

Nomeia as entidades que constituem o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P.

Despacho Presidencial n.º 108/16:

Aprova a alteração do parágrafo 2.º do Despacho Presidencial n.º 58/15, de 12 de Junho, que aprova o Projecto de Aproveitamento Hidroeléctrico de Caculo Cabaça inserido na Bacia do Médio Kwanza, autoriza a celebração do contrato de empreitada da Obra entre o Ministério da Energia e Águas e o Consórcio constituído pelas empresas CGGC & NIARA Holding, Limitada, China Ghezouba Group Company, Limited e Boreal Investments, Limited.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 247/16:

Aprova os modelos de pacto sociais aplicáveis no procedimento de constituição de sociedades comerciais.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 248/16:

Excluí a China Sonangol International, Limited, em virtude do constante incumprimento dos seus compromissos económicos e financeiros no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 3/05.

Ministério do Ensino Superior

Despacho n.º 239/16:

Subdelega plenos poderes a Massuquinini Inês, Directora Nacional de Formação Avançada e Investigação Científica, para representar este Ministério na assinatura do Contrato com a Empresa Ceso Development Consultants.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 118/16

de 3 de Junho

Considerando que a Empresa Nacional de Construção de Estradas e Aeródromos, U.E.E é uma empresa do Estado, cujo modelo de funcionamento não se adapta ao regime jurídico em vigor;

Havendo necessidade de se conformar o modelo de funcionamento, bem como a sua estrutura orgânica ao novo regime jurídico em vigor para as empresas do Estado, designadas de empresas públicas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a transformação da Aerovia, U.E.E., criada ao abrigo do Decreto n.º 23/85, de 27 de Abril, em empresa pública de grande dimensão e o seu estatuto orgânico anexo ao presente Diploma, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Objecto e denominação)

A empresa ora criada passa a ter a denominação de Empresa de Construção de Obras Horizontais, Verticais e Especiais, Empresa Pública, doravante designada por Aerovia, E.P., empresa de interesse estratégico, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

ARTIGO 3.º

(Revogação)

É revogado o Decreto n.º 23/85, de 27 de Abril, bem como toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Decreto Executivo n.º 247/16
de 3 de Junho

Tendo sido aprovada a Lei n.° 11/15, de 17 de Junho — Lei da Simplificação do Processo de Constituição de Sociedades Comerciais;

Havendo a necessidade de se viabilizar a constituição de sociedades comerciais, com dispensa de escritura pública, nos termos do n.° 2 do artigo 3.° da referida Lei;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.° da Constituição, e de acordo com o artigo 179.° da Lei n.° 1/97, de 17 de Janeiro, o artigo 2.° do Decreto Presidencial n.° 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o n.° 1 do artigo 6.° do Decreto Presidencial n.° 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

ARTIGO 1.°
(Aprovação)

São aprovados os modelos de pacto sociais aplicáveis no procedimento de constituição de sociedades comerciais anexos ao presente Decreto Executivo e que dele são partes integrantes.

ARTIGO 2.°
(Preenchimento dos estatutos)

No preenchimento dos estatutos devem ser tidos em conta os seguintes aspectos:

a) No capital social deve ser indicado:
- *i.* O valor total;
- *ii.* O número de total de acções, no caso das sociedades anónimas e o respectivo valor nominal;
- *iii.* O número de acções detidas por cada sócio, no caso das sociedades anónimas.

b) A identificação dos sócios deve conter:
- *i.* Se pessoas singulares, o nome completo, a naturalidade, o Número de Identificação Fiscal (NIF), o estado civil, o nome do cônjuge e o regime de bens;
- *ii.* Se pessoas colectivas, a denominação completa, a sede, as menções relativas ao registo comercial ou outro a que esteja sujeita.

c) Não é admissível a contitularidade das quotas ou acções nas sociedades criadas através dos modelos ora aprovados;

d) Se forem realizadas entradas em bens diferentes de dinheiro, deve consignar-se a descrição e o valor de cada um deles, nos termos estabelecidos pela lei para a respectiva transmissão.

ARTIGO 3.°
(Designação dos membros dos órgãos sociais)

A cláusula transitória pela qual se proceda à designação dos membros dos órgãos sociais não está sujeita às regras aplicáveis à alteração desse mesmo contrato de sociedade, pelo que a sua caducidade não implica a alteração do contrato, tendo-se apenas por não-escrita.

ARTIGO 4.°
(Documentos necessários)

1. Para a identificação dos sócios devem ser solicitados os seguintes documentos:

a) Se pessoas singulares, o bilhete de identidade ou passaporte, no caso de estrangeiros, bem como o cartão de contribuinte;

b) Se pessoas colectivas, o documento comprovativo da sua existência jurídica, quando se trate de entidade não sujeita a registo comercial ou certidão do registo comercial, no caso contrário.

2. As pessoas que intervenham na qualidade de representantes devem apresentar documento comprovativo dos seus poderes, tais como procuração ou outro legalmente admissível.

3. Declaração de aceitação da nomeação pelo contabilista perito contabilista ou pela sociedade de contabilista ou de perito contabilistas.

4. Se forem realizadas entradas em espécie devem ser apresentados:

a) Relatório elaborado por contabilista ou perito contabilista, nos termos dos n.os 2, 4 e 5 do artigo 30.° da Lei das Sociedades Comerciais, reportado a data não anterior em 90 dias à do contrato de sociedade, que fica arquivado;

b) Título de registo de propriedade e livrete, se se transmitir veículo automóvel.

ARTIGO 5.°
(Anexos)

Para efeitos do disposto no artigo 1.°, são publicados em anexo os seguintes modelos de pactos e contratos:

a) Pacto de sociedade unipessoal por quotas, como Anexo I;

b) Pacto de sociedade unipessoal anónima, como Anexo II;

c) Contrato de sociedade por quotas (simples), como Anexo III;

d) Contrato de sociedade por quotas (complexa), como Anexo IV;

e) Contrato de sociedade anónima (simples), como Anexo V;

f) Contrato de sociedade anónima (complexo), como Anexo VI.

ARTIGO 6.°
(Critério de opção pelos modelos)

Os oficiais que intervenham no processo de constituição de sociedades comerciais devem esclarecer aos utentes o seguinte:

a) O Anexo IV, sobre as sociedades por quotas (simples) procura responder às sociedades que pretendam que o contrato de sociedade regulamente o mínimo possível;

b) Os Anexos III e V visam responder às sociedades que pretendam que o contrato regulamente o mínimo possível, traduzindo apenas os elementos essenciais do contrato;

c) Os Anexos IV e VI, visam abranger as sociedades que por diversas razões pretendam uma regulamentação detalhada do contrato de sociedade, desde o seu início, bem como uma estrutura de administração e fiscalização colegial;

d) Os Anexos I e V apenas podem ser utilizados na constituição de sociedades cujo capital social não ultrapasse uma quantia equivalente em moeda nacional, a USD 50.000,00, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 315.º da Lei das Sociedades Comerciais;

e) O presente sistema é facultativo, pelo que caso o utente pretenda utilizar um diferente tipo de pacto social deve requerer a realização de uma escritura pública de constituição de sociedade comercial, que deve ser tramitada segundo os procedimentos gerais.

ARTIGO 7.º
(Regras específicas)

O Director Nacional dos Registos e do Notariado pode aprovar regras específicas referentes à interpretação e aplicação deste Diploma.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Junho de 2016.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangueira.*

ANEXO I
Pacto de sociedade unipessoal por quotas

A) ...

Declara constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º
(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas unipessoal e a firma_____ _____ (SU), Lda.

ARTIGO 2.º
(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____ , no bairro de_____ , distrito urbano _____ / município de_____ , à rua_____ _____.

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º
(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de_____ _____, podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei e mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 4.º
(Capital Social)

O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de_____ _____ kwanzas, representando uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único _____.

ARTIGO 5.º
(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pelo sócio único.

2. O sócio único decide se a gerência é remunerada.

ARTIGO 6.º
(Forma de obrigar a Sociedade)

A sociedade obriga-se com a [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de _____ gerentes].

ARTIGO 7.º
(Decisões)

As decisões do sócio único sobre matérias que, nas sociedades por quotas pluripessoais estejam sujeitas a deliberação da assembleia geral, devem ser consignadas em actas por ele assinadas e mantidas no livro respectivo.

ARTIGO 8.º
(Disposição transitória)

Fica/m desde já nomeado/s gerente/s _____.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O SÓCIO FOR PESSOA SINGULAR:
O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:
O sócio _____ realizou a sua quota mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

a) ...;

b) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos/direitos/bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de _____kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.º da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____ kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____ _____ realizou a entrada e o valor nominal das acções correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____.

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

ANEXO II
Pacto de sociedade unipessoal anónima

A) ...

Declara constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º
(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade unipessoal anónima e a firma_____(SU), SA.

ARTIGO 2.º
(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____ , no bairro de_____, distrito urbano _____ /município de _____ , à rua_____ _____.

2. Por simples deliberação do [director geral] OU [conselho de administração] podem ser criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º
(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de_____ _____, podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei e mediante deliberação da assembleia geral.

2. A sociedade pode adquirir, originária ou subsequentemente, participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto social destas, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º
(Capital Social)

O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de_____ kwanzas, representando uma acção de igual valor nominal, pertencente ao sócio único _____.

ARTIGO 5.º
(Administração)

A administração e representação da sociedade compete ao [administrador] OU [conselho de administração composto por _____ membros] que vier/em a ser nomeado/s pelo sócio único.

ARTIGO 6.º
(Forma de obrigar)

A sociedade obriga-se com a [intervenção do administrador único] OU [intervenção conjunta de administradores].

ARTIGO 7.º
(Fiscalização)

[A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal composto por _____ membros efectivos, sendo um deles o respectivo presidente, e por dois membros suplentes.] OU

[A fiscalização pertence a um fiscal único, que terá sempre um suplente.]

ARTIGO 8.º
(Decisões)

As decisões do sócio único sobre matérias que, nas sociedades por quotas pluripessoais estejam sujeitas a deliberação da assembleia geral, devem ser consignadas em actas por ele assinadas e mantidas no livro respectivo.

ARTIGO 9.º
(Órgãos sociais)

1. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por período de_____anos, sendo permitida a sua reeleição.
2. Os eleitos consideram-se empossados logo após a sua eleição, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

ARTIGO 10.º
(Disposição transitória)

1. É/São, desde já, designado/s [como administrador] OU [para o conselho de administração]: _____
2. É/São designado/s [fiscal único] OU [para o conselho fiscal]: _____, e como suplente(s) _____.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O SÓCIO FOR PESSOA SINGULAR:
O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:
O sócio _____ realizou a sua acção mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

a) ...;
b) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos/direitos/bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de_____kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.º da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____ kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____ _____ realizou a entrada e o valor nominal das acções correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

ANEXO III

Contrato de sociedade por quotas (simples)

A) ...

B) ...

Declaram constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma_____, Lda.

ARTIGO 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____ , no bairro de _____ , distrito urbano _____ /município de _____ , à rua_____ _____.

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de

podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei e mediante deliberação da assembleia geral.

2. A sociedade pode adquirir, originária ou subsequentemente, participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto social destas, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

(Capital Social)

O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de_____kwanzas, representando uma quota de igual valor nominal, representado pelas seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de_____Kwanzas, pertencente ao sócio _____;

b) Uma quota com o valor nominal de_____ Kwanzas, pertencente ao sócio _____.

ARTIGO 5.º

(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade é/ são exercida/ s pelo/s [gerente único] OU [por gerentes] eleito/s em assembleia geral.

2. A assembleia geral delibera se a gerência é remunerada.

ARTIGO 6.º

(Forma de obrigar a Sociedade)

A sociedade obriga-se com a [intervenção do gerente único] OU [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de _____ gerentes].

ARTIGO 7.º

(Assembleias gerais)

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

ARTIGO 8.º

(Disposição transitória)

É/São, desde já, designado/s como gerente/s: _____.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:

O sócio _____ realizou a sua quota mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

a) ...;

b) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos/direitos/bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de_____ kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.º da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____ kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____ _____ realizou a entrada e o valor nominal das acções correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

ANEXO IV

Contrato de sociedade por quotas (complexa)

A) ...

B) ...

Declaram constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma , Lda.

ARTIGO 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____ , no bairro de_____ , distrito urbano _____ /município de _____ , à rua_____ _____.

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de _____ podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei e mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 4.º

(Capital Social)

O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de _____ kwanzas, representando uma quota de igual valor nominal, representado pelas seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de_____ Kwanzas, pertencente ao sócio _____;

b) Uma quota com o valor nominal de_____ Kwanzas, pertencente ao sócio _____.

ARTIGO 5.º

(Prestações suplementares)

Por deliberação dos sócios pode ser exigida a realização de prestações suplementares [até um montante global igual ao dobro do capital social] OU [até ao montante global de_____ kwanzas.]»

ARTIGO 6.º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas a estranhos fica dependente da prévia prestação do consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

ARTIGO 7.°
(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do respectivo titular;

b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;

c) Se sobre mesma recair arresto, arrolamento ou penhora;

d) Se a mesma for cedida sem prévio consentimento da sociedade.

2. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, todavia, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital social ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.°
(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes eleitos em assembleia geral.

2. A assembleia geral delibera se a gerência é remunerada.

ARTIGO 9.°
(Forma de obrigar)

A sociedade obriga-se com a [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de _____ gerentes].

ARTIGO 10.°
(Liquidação)

Dissolvida a sociedade, todos os sócios serão liquidatários e a liquidação e partilha realizar-se-á como acordarem. Na falta de acordo, e se algum deles o pretender, será o activo social licitado em bloco com obrigação do pagamento do passivo e adjudicado ao sócio que melhor preço oferecer, em igualdade de condições.

ARTIGO 11.°
(Assembleias gerais)

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

ARTIGO 12.°
(Disposição transitória)

É/São, desde já, designado/s como gerente/s: _____.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:

O sócio _____ realizou a sua quota mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

a) ...;

b) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos/direitos/bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de_____kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.° da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____ kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____ _____ realizou a entrada e o valor nominal das quotas correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

ANEXO V

Contrato de sociedade anónima (simples)

A) ...
B) ...
C) ...
D) ...
E) ...

Declaram constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º
(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a firma , S.A.

ARTIGO 2.º
(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____ , no bairro de _____ , distrito urbano _____ /município de _____ , à rua _____.

2. Por simples deliberação do conselho de administração podem ser criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º
(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de: _____, podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei.

ARTIGO 4.º
(Capital Social)

1. O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de_____ kwanzas, dividido em acções _____ do valor nominal de kwanzas, pertencentes a:

a) Acções pertencentes a_____;
b) Acções pertencentes a_____;
c) Acções pertencentes a_____;
d) Acções pertencentes a_____;
e) Acções pertencentes a_____.

2. As acções são nominativas, podendo ser representadas por títulos de uma, dez e mil acções.

3. As acções podem ser convertidas em acções ao portador, mediante prévia deliberação da assembleia geral, pagando a sociedade os respectivos encargos e despesas.

4. As acções emitidas pela sociedade podem revestir a forma meramente escritural, sendo as tituladas e as escriturais reciprocamente convertíveis.

ARTIGO 5.º
(Administração)

A administração e gestão da sociedade compete a um administrador eleito em assembleia geral.

ARTIGO 6.º
(Fiscalização)

A fiscalização pertence a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

ARTIGO 7.º
(Representação em Assembleia Geral)

Os accionistas podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, bastando para tanto a subscrição de simples carta assinada pelo accionista, dirigida ao presidente da mesa.

ARTIGO 8.º
(Forma de obrigar)

A sociedade obriga-se com a intervenção do administrador único.

ARTIGO 9.°
(Órgãos sociais)

1. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por período de_____ anos, sendo permitida a sua reeleição.

2. Os eleitos consideram-se empossados logo após a sua eleição, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

ARTIGO 10.°
(Disposição transitória)

1. É, desde já, designado como administrador único: _____

2. É designado fiscal único: _____, e como suplente_____.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:

O sócio _____ realizou a sua acção mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

c) ...;

d) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos/direitos/bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de _____ kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.° da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____realizou a entrada e o valor nominal das acções correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____.

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

ANEXO VI
Contrato de sociedade anónima (complexa)

A) ...

B) ...

C) ...

D) ...

E) ...

Declaram constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.°
(Tipo e firma)

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a firma , S.A.

ARTIGO 2.°
(Sede)

1. A sociedade tem a sede em _____, no bairro de _____, distrito urbano _____/ município de _____, à rua_____.

2. Por simples deliberação do conselho de administração podem ser criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º
(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de: _____, podendo em geral dedicar-se a outras actividades com objecto diferente daquele que exerce, por si ou através da associação ou participação em sociedades, nos termos e amplitude permitidos por lei.

ARTIGO 4.º
(Capital Social)

1. O capital social [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário e já depositado, bem como em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de_____ kwanzas, dividido em acções_____ do valor nominal de kwanzas, pertencentes a:

f) Acções pertencentes a_____;

g) Acções pertencentes a_____;

h) Acções pertencentes a_____;

i) Acções pertencentes a_____;

j) Acções pertencentes a_____.

2. As acções são nominativas, podendo ser representadas por títulos de uma, dez e mil acções.

3. As acções podem ser convertidas em acções ao portador, mediante prévia deliberação da assembleia geral, pagando a sociedade os respectivos encargos e despesas.

4. As acções emitidas pela sociedade podem revestir a forma meramente escritural, sendo as tituladas e as escriturais reciprocamente convertíveis.

ARTIGO 5.º
(Assembleia Geral)

1. A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, que satisfaçam as condições referidas no número seguinte.

2. Só poderão participar na assembleia os titulares de acções averbadas em seu nome, no livro de registo de acções da sociedade, até quinze dias antes do dia da reunião.

3. Para os efeitos do disposto no número anterior, as acções deverão manter-se registadas em nome dos accionistas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

4. Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da assembleia geral.

5. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos debates.

ARTIGO 6.º
(Conselho de administração)

1. O Conselho de Administração é composto por _____membros.

2. Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro nas reuniões do conselho, devendo os poderes conferidos constar de carta dirigida ao presidente, que especificará a reunião a que se destina.

3. Na falta ou impedimento definitivos de qualquer administrador proceder-se-á a cooptação de um substituto. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tenha sido eleito.

ARTIGO 7.º
(Presidente do Conselho de Administração)

A Assembleia Geral que proceda à eleição do Conselho de Administração designará igualmente o respectivo Presidente, ao qual será atribuído voto de qualidade em caso de empate nas votações do referido órgão social.

ARTIGO 8.º
(Forma de obrigar)

1. A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de _____administradore s.

2. Em actos de mero expediente é suficiente a intervenção de um administrador ou mandatário, no âmbito do respectivo mandato.

ARTIGO 9.°
(Conselho fiscal)

1. A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal composto por _____ membros efectivos, sendo um deles o respectivo presidente, e por dois membros suplentes.

2. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respectivo presidente de entre os membros efectivos.

ARTIGO 10.°
(Lucros)

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzidos dos montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva legal e de garantia ou à cobertura de prejuízos de exercícios anteriores, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, podendo ser deliberada, por maioria simples, a distribuição de lucros em percentagem inferior à metade dos lucros distribuíveis, com vista ao robustecimento da autonomia financeira da sociedade.

2. É permitida a realização de adiantamentos sobre lucros do exercício, nos termos da lei.

ARTIGO 11.°
(Órgãos sociais)

1. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por período de _____ anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2. Os eleitos consideram-se empossados logo após a sua eleição, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

ARTIGO 12.°
(Disposição transitória)

1. São, desde já, designados para o conselho de administração: _____.

2. São designados para o conselho fiscal: _____, e como suplentes _____.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE:

O sócio _____ realizou a sua acção mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito ou bem móvel] OU de [um acervo de direitos/direitos/bens móveis e que são os seguintes]:

e) ...;

f) ...;

Que o [crédito/direito/bem móvel] OU [acervo de créditos /direitos /bens móveis] foi avaliado pelo perito contabilista, pelo valor de _____kwanzas, apurado nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 30.° da Lei das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS/DIREITOS QUE CONSTITUEM A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA NOMINAL DAS ACÇÕES CORRESPONDENTES:

Que a diferença de _____ kwanzas entre o valor dos bens com que o sócio_____ _____ realizou a entrada e o valor nominal das acções correspondentes, ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____.

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangueira.*

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 248/16
de 3 de Junho

Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro (Lei das Actividades Petrolíferas), e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 48/06, de 1 de Setembro, as associadas da Concessionária Nacional devem possuir comprovada idoneidade e capacidade financeira;

A empresa China Sonangol International, Limited, detentora de 25% de interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 3/05, deixou de preencher os requisitos exigidos por Lei, sendo que está em situação de incumprimento das obrigações financeiras relacionadas com o pagamento da sua quota-parte dos custos incorridos pelo Grupo Empreiteiro (GE) nas operações petrolíferas do bloco em referência, dificultando, desta forma, a normal execução das operações petrolíferas;

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CPP, o referido incumprimento proporciona à SONANGOL-E.P. justa causa para proceder à rescisão do CPP em relação à China Sonangol International, Limited com a consequente reversão, gratuita, da correspondente participação associativa para a SONANGOL-E.P.;

A SONANGOL-E.P. irá transferir de forma gratuita o interesse participativo à Sonangol Pesquisa e Produção, S.A., sua afiliada, no âmbito do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, sendo que, a Sonangol Pesquisa e Produção assumirá todas as obrigações e responsabilidades referentes ao interesse alocado.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, ao abrigo do n.º 5 do artigo 36.º do CPP do Bloco 3/05:

1. É a China Sonangol International, Limited excluída, em virtude do constante incumprimento dos seus compromissos económicos e financeiros no CPP do Bloco 3/05.

2. A participação associativa de 25% pertencente à empresa China Sonangol International, Limited no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 3/05, passará a ser detida pela Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

3. Após a cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter seguinte constituição:

Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.	50,00%
AJOCO — Angola Japan Oil CO., LTD.	20,00%
ENI Angola S.p.A.	12,00%
SOMOIL — Sociedade Petrolífera Angolana	10,00%
NIS-NAFTA GAS — Petroleum Industry of Serbia	04,00%
INA — Industrija NAFTA, d.d.	04,00%

4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 27 de Maio de 2016.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 239/16
de 3 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1.º — São subdelegados à Directora Nacional de Formação Avançada e Investigação Científica, Massuquinini Inês, plenos poderes para representar o Ministério do Ensino Superior na assinatura do Contrato com a Empresa CESO DE VELOPMENT CONSULTANTS.

2.º — O Contrato referido no ponto anterior tem por objectivo a realização dos Estudos sobre a Implicação do Sector Privado no Ensino Superior e na Investigação.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho serão resolvidas pelo Ministro do Ensino Superior.

4.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento.*

O. E. 647 - 6/89 - 150 ex. - I.N.-E.P. - 2016